

2024.07.18.174-DL
ORGANIZAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 131.174-DL
ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
31/07/2024
P

CONTRATO Nº 202407240002
Dispensa Nº 2024.07.18.174-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.07.11.002-DL

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E COMERCIAL
EFICAZ LTDA.

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede no(a) Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 23.555.279/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) COMERCIAL EFICAZ LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 51.186.050/0001-46, sediado(a) no(a) Rua Chico França, 330, LOJA - 08, Messejana, Fortaleza / CE - CEP: 60.871-100, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARIA ELIZEUDA DAPENHA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 040.796.823-79, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.07.11.002-DL e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.07.18.174-DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS PARA COMPOSIÇÃO DE PARQUES INFANTIS, DESTINADOS À REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	BANCO COM BALANÇO FEITO EM MADEIRA DE EUCALÍPTO. O ASSENTO DO BANCO DEVE MEDIR (APROXIMADAMENTE) 1,00 DE LARGURA. DIMENSÕES (APROXIMADAMENTE): 1,80 COMPRIMENTO; 1,40 LARGURA; 1,40 ALTURA. OS MATERIAIS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA BRASILEIRA DA ABNT 14350-1.	KRENKE	UND	4.0	1.963,33	7.853,32
3	BANCO COM BALANÇO FEITO EM MADEIRA DE EUCALÍPTO. O ASSENTO DO BANCO DEVE MEDIR (APROXIMADAMENTE) 1,00 DE LARGURA. DIMENSÕES (APROXIMADAMENTE): 1,80 COMPRIMENTO; 1,40 LARGURA; 1,40 ALTURA. OS MATERIAIS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA BRASILEIRA DA ABNT 14350-1.	KRENKE	UND	4.0	1.729,35	6.917,40
	GANGORRA DUPLA, CONFECCIONADA EM TORAS DE MADEIRA DE EUCALÍPTO AUTOCLAVADO E ALÇAS DE APOIO CONFECCIONADAS EM MATERIAL METÁLICO, COLORIDAS EM PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES (APROXIMADAMENTE): COMPRIMENTO 3,00M; LARGURA 1,20M; ALTURA 0,60 A 1,20M. OS MATERIAIS DEVERÃO					

	ESTAR EM CONFORMIDADE COM A N						
	GANGORRA DUPLA, CONFECCIONADA EM TORAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO AUTOCLAVADO E ALÇAS DE APOIO CONFECCIONADAS EM MATERIAL METÁLICO, COLORIDAS EM PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES (APROXIMADAMENTE): COMPRIMENTO 3,00M; LARGURA 1,20M; ALTURA 0,60 A 1,20M. OS MATERIAIS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA BRASILEIRA DA ABNT 14350-1.						
4	PLAYGROUND TIPO CASA EM MADEIRA DE EUCALIPTO. DIMENSÕES (APROXIMADAMENTE): 4,50M DE COMPRIMENTO; 4,50 DE LARGURA; 2,80M DE ALTURA. COMPOSTO POR: 01 CASA C/ TELHADO C/ PLATAFORMA TAMANHO APROXIMADO DE 1,40 X 1,40M C/TELHADO (ACESSO ATRAVÉS DE ALÇAS DE APOIO C/PINTURA ELETROSTÁTICA); 01 ESCORREGADOR	KRENKE	UND	4.0	7.701,43	30.805,72	
	PLAYGROUND TIPO CASA EM MADEIRA DE EUCALIPTO. DIMENSÕES (APROXIMADAMENTE): 4,50M DE COMPRIMENTO; 4,50 DE LARGURA; 2,80M DE ALTURA. COMPOSTO POR: 01 CASA C/ TELHADO C/ PLATAFORMA TAMANHO APROXIMADO DE 1,40 X 1,40M C/TELHADO (ACESSO ATRAVÉS DE ALÇAS DE APOIO C/PINTURA ELETROSTÁTICA); 01 ESCORREGADOR EM PLÁSTICO INJETADO; 01 BALANÇO DUPLO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO INJETADO C/ ALÇA DE SEGURANÇA P/ SEGURANÇA DOS PEQUENOS; 01 TELA DE ESCALADA EM CORDAS; 01 ESCADA DE ACESSO. OS MATERIAIS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA BRASILEIRA DA ABNT 14350-1						
							Valor total: 45.576,44

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24 de julho de 2024 e encerramento em 20 de janeiro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 45.576,44(quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Educação, na classificação abaixo: 0702.12.365.1205.2.018 - Gerenciamento do Ensino infantil - FUNDEB 30% (OCA-E), R\$ 45.576,44 no elemento de despesa 44905234: Equipamentos e Material Permanente, Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.07.18.174-DL.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo

contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.07.18.174-DL.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.07.18.174-DL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.07.18.174-DL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.07.18.174-DL.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Chorozinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



CHOROZINHO/CE, 24 de julho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 23.555.279/0001-75
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Responsável legal da CONTRATANTE

MARIA ELIZEUDA DA
PENHA:04079682379

Assinado de forma digital por
MARIA ELIZEUDA DA
PENHA:04079682379
Dados: 2024.07.31 15:14:49
-03'00'

COMERCIAL EFICAZ LTDA
CNPJ/MF Nº 51.186.050/0001-46
MARIA ELIZEUDA DAPENHA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1
883.000.103-97
- 2
072.355.243-89